



## LEI Nº 1.935, de 25 de abril de 2007.

Ajusta o salário/vencimento dos Servidores Municipais ao Salário Mínimo Nacional vigente a partir de 01/04/2007.

**Autoria: Poder Executivo**

A Câmara Municipal De Coronel Vivida, Estado Do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido **5,41%** a título de ajuste salarial sobre o valor do piso inicial de salário/vencimento dos:

- I - Empregos Públicos de Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Almozarife; Recepcionista e Contínuo integrantes do Grupo Ocupacional Administrativo da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989;
- II - Empregos Públicos de Servente Escolar; Professor com Habilitação Magistério II e I e Professor Leigo, integrantes do Grupo Ocupacional Magistério da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989;
- III - Empregos Públicos de Marteleiteiro; Zelador de Cemitério; Agente Comunitário de Saúde; Lubrificador de Veículos Automotores; Auxiliar de Serviços Gerais; Atendente de Consultório Dentário; Agente de Saúde; Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas; Servente de Limpeza; Operário; Gari; Lixeiro; Jardineiro e Vigia do Grupo Ocupacional Serviços Gerais da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989.
- IV - Professor Aposentado integrante da Tabela de Vencimento dos Servidores Inativos – Anexo I da Lei Municipal nº 1021 de 27/10/1989
- V - Cargos Públicos de Provimento Efetivo de Operário; Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Agente de Saúde Pública e Agente Comunitário de Saúde do Grupo Ocupacional I - Agente de Apoio I da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior vigorará a partir de 1º(primeiro) de abril de 2007.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril de 2007, 118º da República e 54º do Município.

  
**PEDRO MEZZOMO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Degelso Strapazon**  
Assessor de Planejamento das Secretarias de  
Administração e Fazenda